



RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 047, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa Extraordinariamente a Defensora Pública **RENATA TSUKADA** para atuar nos processos em que está habilitada perante a 3ª Vara de Família de Londrina, em virtude de eventual impedimento de Defensor(a) Público(a).

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 3°, IX da Resolução DPG 248/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente a Defensora Pública **RENATA TSUKADA**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para atuar nos processos em que está habilitada perante a 3ª Vara de Família de Londrina, quando a Defensora Ana Carolina Oliveira Lanzillotta de Moraes e o Defensor Lucas de Castro Campos não puderem atuar em virtude de eventual impedimento.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

BRUNO MÜLLER SILVA

Segundo Subdefensor Público-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300





 $\label{locumento:proposed} Documento: \textbf{Res.0472022DesignExtraordinariaRenataTsukada.pdf}.$

Assinatura Qualificada realizada por: **Bruno Muller Silva** em 06/10/2022 16:37.

Inserido ao protocolo **19.561.995-6** por: **Rafaela Bobig Monaro** em: 06/10/2022 09:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual $n^{\underline{0}}$ 7304/2021.